

## **RESOLUÇÃO Nº 007/2008 - CEPINF de 25 de Setembro de 2008.**

**NORMATIZA**, *Ad Referendum* do Comitê a implantação de um Sistema Informatizado para obtenção de Parecer Técnico do CEPINF, nas solicitações de compra de bens e contratação de serviços de Informática e Comunicação do Estado do Amazonas.

**O PRESIDENTE DO COMITÊ ESTADUAL DE POLÍTICA DE INFORMÁTICA**, no uso de suas atribuições legais, e,

**Considerando** a Lei Delegada nº. 09 de 07 de julho de 2005, que dispõe sobre o Regimento Interno da Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Econômico – SEPLAN;

**Considerando** que a citada Lei Delegada instituiu o Comitê Estadual de Política de Informática – CEPINF, como órgão colegiado integrante da estrutura organizacional da SEPLAN;

**Considerando** o Decreto nº. 25.444 de 24 de novembro de 2005 que dispõe sobre a regulamentação do Comitê Estadual de Política de Informática – CEPINF;

### **RESOLVE:**

Estabelecer, *Ad Referendum* do Comitê, a utilização de um Sistema Informatizado para obtenção de Parecer Técnico do CEPINF nas solicitações de compra de bens e contratação de serviços de Informática e Comunicação do Estado do Amazonas.

**Art. 1º.** Com a finalidade de conferir agilidade ao trâmite de processos entre os órgãos e entidades, reduzir custos e aumentar a produtividade nos serviços prestados, as organizações integrantes do Poder Executivo do Estado do Amazonas deverão utilizar o Sistema Informatizado para obter Parecer Técnico do CEPINF nas solicitações de compra de bens e contratação de serviços de Informática e Comunicação.

Parágrafo único. A utilização do Sistema referido no caput deste artigo é obrigatória para os órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta.

**Art. 2º.** O objetivo deste documento é disciplinar a forma eletrônica de utilização para a emissão de Parecer Técnico nas solicitações de compra de bens e contratação de serviços de informática e comunicação, no âmbito do Poder Executivo do Governo do Estado do Amazonas.

**Art. 3º.** Este procedimento aplicar-se-á a todos os órgãos do Poder Executivo do Governo do Estado do Amazonas.

**Art. 4º.** Para obtenção do Parecer Técnico, documento comprobatório da apreciação do CEPINF na compra de bens e contratação de serviços de informática e comunicação, os autorizados representantes dos órgãos do Governo deverão, por meio da Internet, utilizar o sistema informatizado, disponibilizado no site da SEPLAN [www.seplan.am.gov.br](http://www.seplan.am.gov.br), e preencher, de forma eletrônica, os dados necessários para composição do Processo de Apreciação.

Parágrafo único. É obrigatório anexar eletronicamente o Projeto Básico na solicitação eletrônica.

**Art. 5º.** Após apreciação da solicitação de compra de bens e contratação de serviços de informática e comunicação, o CEPINF deverá emitir o Parecer Técnico, também de forma eletrônica que deverá ser impresso e anexado ao processo original a fim de que a compra ou a contratação possa ser efetuada.

**Art. 6º.** Ficam mantidas e são aqui integralmente ratificadas as demais Resoluções em tudo o quanto não conflitarem com as alterações introduzidas na presente Resolução.

**GABINETE DO PRESIDENTE DO COMITÊ ESTADUAL DE POLÍTICA DE INFORMÁTICA - CEPINF** em Manaus, 25 de setembro de 2008.

**Denis Minev**  
**Presidente**